



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 15/2023 - PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE CANDIDATURAS PARA PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR E JÚNIOR NO EXTERIOR PARA PARTICIPANTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO CAPES- PRINT

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e do Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (GGPrInt), no uso de suas atribuições legais e amparada pela Resolução COUN nº 112/2021, que estabelece a Política Institucional de Internacionalização no âmbito da UFMS, torna pública a **seleção de Candidaturas para o Programa de Professor Visitante Sênior e Júnior no Exterior, em consonância com o Programa Institucional de Internacionalização - CAPES-Print**, conforme o EDITAL Capes nº 41/2017, Portaria Capes nº 289, de 28/12/2018 e Resolução CD UFMS nº 169/2021 e as normas aqui dispostas.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O Programa CAPES-Print é um projeto institucional da CAPES com os seguintes objetivos:

- a) Fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das instituições contempladas nas áreas do conhecimento por elas priorizadas;
- b) Estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas à pós-graduação;
- c) Ampliar as ações de apoio à internacionalização na pós-graduação das instituições contempladas;
- d) Promover a mobilidade de docentes e discentes, com ênfase em doutorandos, pós-doutorandos e docentes para o exterior e do exterior para o Brasil, vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu com cooperação internacional;
- e) Fomentar a transformação das instituições participantes em um ambiente internacional; e
- f) Integrar outras ações de fomento da CAPES ao esforço de internacionalização.

1.2. Dentre os itens financiáveis do Programa CAPES-Print estão Auxílio para Missões de Trabalho no Exterior; Recursos para Manutenção de Projetos; Bolsas no Exterior (doutorado sanduíche, Professor visitante sênior e júnior, capacitação em cursos de curta duração ou "summer/winter schools") e bolsas no país (jovem talento, professor visitante e pós-doutorado).

1.3 A UFMS foi uma das 36 instituições contempladas com o financiamento do CAPES-Print, e deve seguir as regras da Capes para emprego dos recursos com transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do Edital nº 41/2017- CAPES em sua íntegra, em especial das regras de concorrência, concessão da bolsa e outras informações pertinentes relacionadas à sua implementação.

1.5. O presente edital está publicado no Boletim Oficial da UFMS (<https://boletimoficial.ufms.br/>) e divulgado na página do Projeto Institucional de



Internacionalização da UFMS (<https://prInt.ufms.br/>) e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação da UFMS participantes do Projeto CAPES-PrInt-UFMS.

2. OBJETIVOS

2.1. Selecionar professores da UFMS para participação no Programas Institucionais de Professor Visitante Sênior no Exterior e Professor Visitante Júnior no Exterior, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (CAPES-PrInt/UFMS).

2.2. Os Programas de Professor Visitante Sênior e Professor Visitante Júnior no Exterior visam oferecer bolsas no exterior para a realização de estudos avançados e destinam-se somente a professores da UFMS vinculados ao Programa CAPES-PrInt/UFMS.

3. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital no portal da PrInt e no Boletim Oficial-UFMS	18/01/2023
Período das inscrições no SIGProj	18/01/2023 a 23/02/2023
Divulgação do resultado parcial da análise das propostas	01/03/2023
Interposição de recursos	01/03/2023 a 02/03/2023 até às 17 horas
Divulgação do resultado final	07/03/2023
Período de indicação de bolsistas no sistema SCBA pelo coordenador do PCI, para bolsas com início de julho a setembro de 2023	de 20/03/2023 até 03/04/2023

3.1 Este cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos por alterações que venham a ser determinadas pela CAPES.

4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas ao GGPrInt pelo professor da UFMS, vinculado ao Programa CAPES-PrInt/UFMS, concorrente à bolsa, denominado *coordenador da proposta*, em formulário on-line disponível no SIGProj, <https://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do cronograma, e contendo as informações demandadas no formulário, além dos seguintes documentos (em formato PDF):

- a) Diploma de Doutor;
- b) Currículo exportado da plataforma Lattes CNPq referente às atividades dos últimos 5 anos;
- c) Plano de trabalho das atividades a serem realizadas no estágio, aderente ao Projeto de Cooperação Internacional (PCI) no âmbito do Projeto CAPES-PrInt/UFMS ao qual está pleiteando a bolsa e sua respectiva área temática; e
- d) Currículo preenchido conforme Anexo I, acrescentando os devidos comprovantes quando for o caso.

4.2. Para a implementação da bolsa o candidato deve apresentar à CAPES:

- a) Carta de aceite do supervisor no exterior.
- b) Comprovante de processo de afastamento da instituição de origem, em andamento ou concluído, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

4.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

4.5. A PROPP não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Cada proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

5. REQUISITOS, COTAS E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

5.1. As cotas e quantidades de parcelas de bolsas de Professor Visitante no Exterior para o período de julho a setembro de 2023 serão selecionadas conforme segue:

Área Temática do PrInt-UFMS	Projeto de Cooperação Internacional do PrInt-UFMS	Programa de Pós-Graduação participante do PrInt-UFMS	Cotas Sênior e/ou Júnior	Instituições Parceiras
Cidades Inteligentes	Águas urbanas: em direção a segurança hídrica	Tecnologias Ambientais (PPGTA)	2 cotas de Professor Visitante no Exterior Júnior de 12 meses	<ol style="list-style-type: none"> 1. HELMHOLTZ-ZENTRUM GEESTHACHT (Alemanha) 2. KARLSRUHE INSTITUTE OF TECHNOLOGY – KIT (Alemanha) 3. LEIBNIZ UNIVERSITÄT HANNOVER (Alemanha) 4. TECHNISCHE UNIVERSITÄT DRESDEN (Alemanha) 5. TECHNISCHE UNIVERSITÄT KAISERSLAUTERN (Alemanha) 6. UNIVERSITY OF SOUTH AUSTRALIA (Austrália) 7. UNIVERSITY OF WATERLOO (Canadá) 8. AUBURN UNIVERSITY (Estados Unidos) 9. MASSACHUSETTS INSTITUTE OF TECHNOLOGY (Estados Unidos) 10. THE UNIVERSITY OF KANSAS (Estados Unidos) 11. UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE, TUCSON (Estados Unidos) 12. UNIVERSITY OF ARIZONA (Estados Unidos) 13. INSTITUT NATIONAL DE RECHERCHE EN AGRICULTURE, ALIMENTATION ET ENVIRONNEMENT (França) 14. UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TRENTO (Itália) 15. UNIVERSIDADE DE LISBOA - INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, LISBOA (Portugal) 16. UNIVERSITY OF BRISTOL (Reino Unido) 17. UNIVERSITY OF STIRLING (Reino Unido)

5.2 O candidato deverá escolher apenas uma instituição de destino, parceira do Projeto de Cooperação Internacional (PCI), listadas na tabela acima.

5.3. No caso de cotas não utilizadas, o GGPrInt terá autonomia para decidir as prioridades do remanejamento e transformação de modalidades das cotas remanescentes entre os Programas de Pós-Graduação participantes do Projeto CAPES/PrInt da UFMS.

5.4. As vagas remanescentes deste edital poderão ser remanejadas ou terem sua modalidade transformada em editais posteriores.

5.5. O proponente deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos a seguir:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado com visto de residência permanente no Brasil e ter vínculo empregatício ativo e permanente com a UFMS;
- b) Ter diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;
- c) Ter obtido o título de doutor há até dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Júnior e há mais de dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Sênior, contados a partir da data de inscrição;
- d) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico com dados de identificação pessoal e institucional, produção acadêmica, científica, tecnológica, cultural e prêmios de distinção.
- e) Estar credenciado como docente do programa de Pós-Graduação da UFMS (em nível de doutorado) aprovado no CAPES-PrInt/UFMS;
- f) Apresentar plano de trabalho a ser desenvolvido, com aderência ao projeto CAPES-PrInt/UFMS ao qual o candidato está submetendo sua proposta;
- g) Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata nos últimos vinte e quatro meses, ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando.

6. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada pelo GGPrInt.

6.2. No processo de seleção, o GGPrInt levará em consideração o atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção; e adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital, do Edital da Capes 041/2017 e da Portaria Capes 289, de 28/12/2018.

6.3. Para classificação dos candidatos, será utilizada a média ponderada dos itens abaixo:

- a) pontuação do currículo, com peso 4: normalizada de 0,0 a 10,0.
- b) pontuação do Plano de trabalho (máximo 10 páginas), com peso 6: de 0 a 10,0.

6.4. O currículo será preenchido pelo próprio candidato conforme o Anexo I, acrescentando os devidos comprovantes quando for o caso, e sua avaliação levará em conta os seguintes aspectos:

- a) Regularidade e qualidade da produção científica e tecnológica dos últimos 5 anos;
- b) Coordenação de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento nacionais e internacionais oficiais e orientação de alunos de pós-graduação stricto sensu, sem limite de tempo.

6.5. A avaliação do plano de trabalho levará em conta os seguintes critérios (com respectivas notas mínimas e máximas):

- a) aderência do plano ao projeto CAPES-Print-UFMS e à área temática ao qual tenha vínculo; e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (0,0 a 2,0);
- b) potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (0,0 a 1,0);
- c) atualidade, relevância do tema e objetivos do trabalho e/ou pesquisa a ser desenvolvido no exterior (originalidade, interesse, aplicabilidade no Brasil e avanço do conhecimento na área) (0,0 a 1,0);
- d) viabilidade e a qualidade do projeto a ser desenvolvido (adequação metodológica e cronograma das atividades) (0,0 a 1,0);
- e) necessidade de realização do estágio no exterior, considerando a trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a) (0,0 a 1,0);
- f) contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem (0,0 a 1,0);
- g) potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados (0,0 a 1,0);
- h) relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil, quando for o caso (0,0 a 1,0);
- i) adequações às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante (0,0 a 0,5).
- j) referências bibliográficas (atuais e consistentes com o tema) (0,0 a 0,5).

6.6. Em caso de empate, o item de desempate será a maior pontuação no 6.5 "a".

6.7. O GGPrint divulgará os resultados no site <http://print.ufms.br> e no Boletim Oficial da UFMS no prazo estipulado no cronograma.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico secom.propp@ufms.br, limitados a até 500 (quinhentas) palavras, com o assunto "Edital nº XX/2023. Professor Visitante Sênior e Júnior no Exterior. Recurso".

8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, **obrigatoriamente**:

- a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- b) apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Código de Financiamento 001"/"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Finance Code 001"; e
- c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 9.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

8.3. Caso os resultados da proposta, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.

8.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O coordenador da proposta deverá acompanhar todas as etapas da execução da proposta.

9.2. A PROPP adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações;
- b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
- c) Interações interinstitucionais ocorridas;
- d) Impacto da proposta na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- e) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

9.3. A PROPP, durante a vigência da proposta, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail gab.propp@ufms.br até o dia 26 de janeiro de 2023.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste e no Edital CAPES 041/2017, em seu(s) anexo(s) e nas normas e regulamentos vigentes da CAPES, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp, pelo telefone (67) 3345-7192, ou pelo e-mail secom.propp@ufms.br.

12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

Campo Grande, 16 de janeiro de 2023

Luiz Eduardo Roland Tavares,

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em exercício.

ANEXO I DO EDITAL 15/2023

SELEÇÃO DE CANDIDATURAS PARA PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR E JÚNIOR NO EXTERIOR PARA PARTICIPANTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO CAPES-PRINT (EDITAL CAPES PRINT 41/2017)

CURRÍCULO

Use o espaço que for necessário. Salve e anexe no SIGProj, com os devidos comprovantes, em formato PDF.

Candidato(a):

- Regularidade e qualidade da produção científica e tecnológica (últimos 5 anos)

	Artigo Científico publicado ou aceito*	Pontuação por artigo	Link da Publicação	Pontos preenchidos pelo candidato	Pontos aceitos pela comissão
1	Qualis A1	200			
	Qualis A2	170			
	Qualis B1	140			
	Qualis B2	120			
	Qualis B3 ou inferior	50			
TOTAL					

*Estrato Qualis na área da CAPES de seu PPG de origem. Considerar a Classificação de Periódico Quadriênio 2013-2016.

2	Trabalho publicado em Anais de Congressos científicos*	Pontuação por trabalho	Link da Publicação (se houver)	Pontos preenchidos pelo candidato	Pontos aceitos pela comissão
	Completo	10			
	Resumo	3			
TOTAL					

* Comprovado com cópia da página dos anais que contenha logotipo ou informações do evento, principalmente data; ou certificado que conste que houve publicação de resumo, com título e autoria do trabalho.

3	Patentes em área correlata*	Pontuação por trabalho	Link da Publicação (se houver)	Pontos preenchidos pelo candidato	Pontos aceitos pela comissão
	Registrada	20			
	Depositada	5			
TOTAL					

* Comprovado com cópia de documento apropriado.

4	Livros/Capítulos em área correlata (com ISBN)	Pontuação por trabalho	Link da Publicação (se houver)	Pontos preenchidos pelo candidato	Pontos aceitos pela comissão
	Livro publicado - anexar capa + ficha catalográfica	50			
	Livro organizado - anexar capa + ficha catalográfica	20			
	Capítulo de livro - anexar primeira página + ficha catalográfica	5*			
TOTAL					

*máximo 20 pontos.

-Coordenação de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento nacionais e internacionais oficiais e orientação de alunos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) – sem limite de tempo.

5	Projetos de pesquisa com fomento de agência oficial*	Pontuação por projeto	Link do projeto (se houver)	Pontos preenchidos pelo candidato	Pontos aceitos pela comissão
	Coordenação de projetos de pesquisa aprovados por agência de fomento oficial	50			
TOTAL					

*Comprovado com cópia do termo de outorga ou equivalente.

6	Orientações concluídas	Pontuação por orientação	Quantidade	Pontos preenchidos pelo candidato	Pontos aceitos pela comissão
	Doutorado	20			
	Mestrado	10			
TOTAL					

TOTAL DA PONTUAÇÃO

Item	Pontos preenchidos pelo candidato	Pontos aceitos pela comissão
1		
2		
3		
4		
5		
6		
Total		



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Roland Tavares, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 16/01/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3790321** e o código CRC **88BD9B0D**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000199/2023-16

SEI nº 3790321

